



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVI - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 05 de dezembro de 2012 - Nº 4265

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 23.415

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 6.590/2011 e aprovado pelo Decreto nº 22.485/2011, artigo 3º,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais), do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente:

Natureza da Despesa	Descrição	Classificação Funcional-Programática	Valor a Suplementar
3.1.90.01.01	Proventos – Pessoal Civil RPPS	09.272.0049.2.0389	120.000,00
3.1.90.11.42	Férias Indenizadas	09.122.0053.2.0435	15.000,00
3.3.90.39.11	Locação de Softwares	09.122.0053.2.0435	8.000,00
3.3.90.39.47	Serviço de Comunicação em Geral	09.122.0053.2.0435	3.000,00
3.3.91.93.02	Restituição	09.272.0049.2.0390	130.000,00
<b>TOTAL</b>	-----	-----	<b>276.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para atendimento ao artigo anterior será o proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Natureza da Despesa	Descrição	Classificação Funcional-Programática	Valor a Deduzir
3.3.20.01.01	Compensação Previdenciária Inativos RPPS	09.272.0049.2.0390	276.000,00
<b>TOTAL</b>	-----	-----	<b>276.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 23.416

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 22.288, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR PERMANENTE PRO-ACESSIBILIDADE – COGEPPA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no MEMORANDO/SEMDEC/Nº 399/2012, Seqüencial 2-21907/12,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Alterar o Inciso XI, Artigo 1º, do Decreto nº 22.288, de 22 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (...)

(...)

**XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
**Titular:** Ricardo Coelho de Lima  
**Suplente:** Elizângela dos Anjos Silva”

(...)

**Art. 2º** - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 23.417

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar as Resoluções nº 046 e 047/2012, de 22 de novembro de 2012, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**BRAZ BARROS DA SILVA**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA**  
**CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**RESOLUÇÃO Nº 046/2012**

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CONSEMCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, como também, o art. 9º, Inciso VI, da Lei Municipal nº 5.174, de 25 de maio de 2001 e em conformidade com a deliberação na reunião ordinária do dia 22 de novembro de 2012.

Considerando a Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009 e a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que alteram o Estatuto da Criança e do Adolescente, especificamente, no que tange as Entidades governamentais e não governamentais de Atendimento a Criança e do Adolescente, de orientação e apoio sócio-familiar, apoio sócio-educativo em meio aberto, colocação familiar, acolhimento institucional, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer os parâmetros para **registro e/ou renovação de registro** das Entidades governamentais e não governamentais

no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEMCA), passando a constar como segue:

Requerimento solicitando **registro** (a cada 4 anos, conforme § 2º art. 91, do ECRIAD) e a **renovação da inscrição** (a cada 2 anos, conforme § 3º, do art. 90, do ECRIAD) da entidade junto ao CONSEMCA dirigido ao (a) Presidente (a);

Estatuto da entidade ou projeto registrado em cartório, conforme o § 1º, do Art. 91, do ECRIAD e Regimento Interno, se houver;

CNPJ atualizado;

Ata de posse de eleição da última diretoria;

Certidões negativas de regularidade fiscal – (Municipal/Estadual/ Receita Federal/Previdenciária e FGTS);

Alvará da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, conforme alínea “a”, § 1º, art. 91, do ECRIAD;

Plano de Trabalho da entidade especificando:

- finalidades estatutárias;
- objetivos;
- origem dos recursos;
- infraestrutura;
- identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício;
- público alvo;
- capacidade de atendimento;
- recursos financeiros a serem utilizados;
- recursos humanos envolvidos;
- abrangência territorial;
- descrever as atividades desenvolvidas demonstrando a forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2012.

**IR. MARIA RITA ZAMPIROLI**

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA**  
**CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**RESOLUÇÃO Nº 047/2012**

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CONSEMCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, como também, o art. 9º, Inciso VI, da Lei Municipal nº 5.174, de 25 de maio de 2001 e em conformidade com a deliberação na reunião ordinária do dia 22 de novembro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a alteração na planilha de aplicação do recurso do Fundo da Infância e Adolescência - FIA referente ao Convênio 032/2012 entre a Prefeitura Municipal e a entidade Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, no valor R\$ 36.341,79 (Trinta e seis mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim dia 22 de novembro de 2012.

**IR. MARIA RITA ZAMPIROLI**

**Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**DECRETO Nº 23.418**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar as **Resoluções nºs 289, 290, 291, 292 e 293/2012**, de 21 de novembro de 2012, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**RESOLUÇÃO 289/2012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012**

**APROVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 037/2012 ORIUNDO DE RECURSO DE FUNDO A FUNDO DO GOVERNO ESTADUAL DESTINADO AO CUSTEIO DO ASILO JOÃO XXIII**

**A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIALDE CACHOEIRODE ITAPEMIRIM - COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2012, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do prazo, até 31 de maio de 2013, para execução do Convênio 037/2012, oriundo de recurso de fundo a fundo do Governo Estadual, no valor de R\$ 81.280,00 (Oitenta e um mil duzentos e oitenta reais) destinado ao custeio do Asilo João XXIII.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**NILCÉIA MARIA PIZZA**

**Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**RESOLUÇÃO 290/2012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012**

**APROVA A ALTERAÇÃO NA PLANILHA DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE FUNDO A FUNDO DO GOVERNO ESTADUAL REFERENTE AO CONVÊNIO 038/2012 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A ENTIDADE CÁRITAS DIOCESANA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIALDE CACHOEIRODE ITAPEMIRIM - COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2012, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração na planilha de aplicação do recurso de fundo a fundo do Governo Estadual referente ao Convênio 038/2012 entre a Prefeitura Municipal e a entidade Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, no valor R\$ 20.488,00 (Vinte mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**NILCÉIA MARIA PIZZA**

**Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**RESOLUÇÃO 291/2012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012**

**ELEGE GT – GRUPO DE TRABALHO PARA ANALISAR O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.**

**A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIALDE CACHOEIRODE ITAPEMIRIM - COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2012, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Eleger GT – Grupo de Trabalho para analisar o Plano Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, com os nomes a seguir:

Conselheira Maria Cristina Athayde Soares;  
 Conselheira Maria Eliza Neves Ambrosio;  
 Conselheira Heloisa Oliveira Motta.

Parágrafo único – Estabelecer que o GT tem prazo até o dia 05 de dezembro de 2012, quando se dará reunião extraordinária, às 8h30, para apresentar o parecer de conclusão da análise para o plenário apreciar.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**NILCÉIA MARIA PIZZA**

**Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**RESOLUÇÃO 292/2012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012**

**APROVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 013/2012 ORIUNDO DE RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL DESTINADOS À COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA DO LAR “ADELSON REBELLO MOREIRA” PACTUADO JUNTO AO PRO-VITAE – INSTITUTO SUL CAPIXABA DE ATENÇÃO À SAÚDE E À ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIALDE CACHOEIRODE ITAPEMIRIM - COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2012, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a prorrogação do prazo até 31 de janeiro de 2013 para execução do Convênio 013/2012, oriundo de recurso do Tesouro Municipal à entidade Pro-Vitae – Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e à Assistência Social, no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) destinados à cooperação técnico-financeira do Lar de Idosos “Adelson Rebello Moreira”.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**NILCÉIA MARIA PIZZA**

**Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**RESOLUÇÃO 293/2012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012**

**APROVA OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIALDE CACHOEIRODE ITAPEMIRIM - COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2012, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 8.742/9 de 07 de dezembro 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os critérios para concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º - Da apresentação dos documentos para concessão do Auxílio Natalidade:

I – Comprovante de residência do município de Cachoeiro de Itapemirim (*contas, de água, luz ou telefone*);

II – CPF ou Identidade do requerente;

III – Para comprovação da composição familiar e renda per capita de ¼ do salário mínimo, para análise do (a) Assistente Social, que se necessário realizará visita domiciliar (*carteira de trabalho, contra-cheque ou declaração do empregador*);

IV - Cópia do Cartão de Acompanhamento Médico de Pré-Natal (*cartão da gestante – oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS*);

§ 2º - Do requerimento:

I - A Gestante poderá se inscrever no Projeto de Assistência à Gestante a partir do 1º mês de gestação e requerer o benefício (*kit bebê*) a partir do 7º mês de gestação, nos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de seu território ou por meio de pré-inscrição com o enfermeiro responsável pela Unidade Básica de Saúde dos Distritos (*onde o CRAS realizará os encontros de modo itinerante*);

II - A Gestante deverá participar de encontros (*Encontros de Mães*) com palestras educativas e pedagógicas, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/Estratégia de Saúde da Família – ESF, CRAS e Brinquedoteca, conforme o Projeto de Assistência à Gestante;

III - As Gestantes, a partir da inscrição e do requerimento para o benefício, terá assegurado seu referenciamento (*Bolsa Família, CadÚnico...*) e acompanhamento pela equipe multiprofissional dos CRAS

§ 3º - Da Concessão do Benefício:

I - O benefício (*kit bebê*) será concedido a partir do 7º mês de gestação nos encontros mensais mediante a comprovação do pré-natal por meio da apresentação do cartão da gestante atualizado, sendo entregue à família da gestante (*parente até segundo grau - mãe, pai, avós, filhos ou irmãos maiores de 18 anos*) quando comprovado por atestado médico a impossibilidade da presença da gestante;

II – Da Composição do Kit-bebê:

Quantidade	Itens
2	Enroladores
1	Lençol
3	Conjuntos
1	Par de luvinhas
1	Travesseiro
1	Pacote de fraldas de tecido
1	Sabonete infantil
2	Sapatinhos
2	Pacotes de fraldas descartáveis
1	Par de meias
1	Calça plástica
1	Caixa c/ lenços umedecidos
2	Rolos de Fita Crepe
1	Toalha de Banho Felpuda 70x90 com capus
1	Cobertorzinho 70x90

**Art. 2º** - Da concessão do Auxílio Funeral

**§ 1º** - Da apresentação dos Documentos:

I - Comprovante de residência do município de Cachoeiro de Itapemirim (*contas de água, luz ou telefone*);

II - CPF ou Identidade do requerente;

III - Para comprovação da composição familiar e renda per capita de 1/4 do salário mínimo, para análise do (a) Assistente Social, que se necessário realizará visita domiciliar (*carteira de trabalho, contra-cheque ou declaração do empregador*);

IV - Cópia do comprovante de óbito (*declaração ou certidão de óbito*);

**§ 2º** - Do Atendimento:

I - Os requerimentos serão realizados pelo Atendimento Social na SEMDES;

II - O atendimento para este benefício será concedido apenas para área de abrangência ao município de Cachoeiro de Itapemirim e seus respectivos distritos, confirmado pelo item inicial desta proposta.

III - Após relatório mensal do Atendimento Social (setor de requerimento do benefício) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, a família requerente do benefício do auxílio funeral terá assegurado a inclusão da família (se necessário) no bolsa família e/ou CadÚnico, e será referenciado e acompanhado pela equipe multiprofissional dos CRAS.

**§ 3º** - Da Composição do Kit Funeral:

Itens:
Urna
Ornamentação
Traslado ( <i>dentro da circunscrição do município</i> ).

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**NILCÉIA MARIA PIZZA**  
**Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social**

## **DECRETO Nº 23.420**

**RETIFICA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 17.624, DE 04 DE JULHO DE 2007, QUE TRATA DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 17.624, de 04/07/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º (...)**

**Parágrafo único.** Para o perfeito funcionamento do serviço especificado no caput deste artigo, o *Chefe do Executivo Municipal* indicará servidor responsável, através de Decreto, que terá como atribuições:

(...)”

**Art. 2º** O artigo 2º do Decreto nº 17.624, de 04/07/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ Art. 2º** Serão realizadas visitas nos locais específicos pelo servidor responsável pelos serviços de que trata o presente Decreto, visando a manutenção preventiva e corretiva do sistema, onde estão localizados os meios de comunicação da Prefeitura.

**§1º.** A solicitação de visita técnica e de substituição e aquisição de peças, equipamentos, materiais ou outros assuntos de ordem estratégica, necessários para o aperfeiçoamento do sistema, deve ser encaminhada à Secretaria Municipal de Defesa Social, que após o seu recebimento encaminhará a referida solicitação ao servidor responsável pelo serviço de radiocomunicação, para emissão de parecer técnico

**§2º.** Fica a Secretaria Municipal de Defesa Social responsável pelas despesas decorrentes do funcionamento e utilização do Serviço de Radiocomunicação da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, inclusive, as despesas de manutenção da autorização de uso de radiofrequência, junto à ANATEL.”

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

## **DECRETO Nº 23.421**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Decreto nº 17.624/07, retificado pelo Decreto nº 23.420/12,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor efetivo Cleidson Rosa Marcelino, Matrícula nº 29188, como o responsável pelo funcionamento do

serviço de radiocomunicação desta Prefeitura Municipal, a partir desta data até 31 de dezembro de 2016, observadas as atribuições de que trata o Parágrafo único do Art. 1º, do Decreto nº 17.624, de 04/07/2007.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 377/2007, de 04/07/2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

#### Concorrência Pública nº. 005/2012-Reedição

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Demolição de Rochas no Município de Cachoeiro de Itapemirim- Registro de Preços.

**Dia:** 07/01/2013 - **Hora:** 09:00 horas

**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04/12/2012.

**OLDAIR DA SILVA FERREIRA**  
Presidente

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - FMS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório realizado através da modalidade de **Tomada de Preços nº. 004/2012** e **ADJUDICO** os itens dos objetos licitados à empresa:

Vitória Equipamentos para Escritório Ltda					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Cadeira Giratória	14	Und	500,00	7.000,00
02	Cadeira Fixa	28	Und	200,00	5.600,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 12.600,00</b>

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS**

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de Dezembro de 2012.

**ODAIR JOSÉ PIN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - FMS

**MÁRCIA ALVES FARDIN NOVAES**  
Secretária Municipal de Saúde

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização do certame licitatório, conforme segue:

#### Pregão Presencial nº. 031/2012

**Objeto:** Aquisição de Filme, Revelador e Fixador para RX

**Dia:** 20/12/2012 - **Hora:** 09:00 horas.

#### Pregão Presencial nº. 032/2012

**Objeto:** Aquisição de Medicamento

**Dia:** 20/12/2012 - **Hora:** 14:00 horas.

**Local:** Rua Fernando de Abreu, S/N Bairro Ferroviários (antiga Cruz Vermelha) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04/12/2012.

**ODAIR JOSÉ PIN**  
Pregoeiro

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 222/2012.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder trinta dias de férias regulamentares aos servidores efetivos abaixo, a serem gozadas no mês de Dezembro/2012.

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
Albana Souza Mattos	Servente de Limpeza	01/06/2011 a 31/05/2012
Izaulina da Silva G. do Amaral	Téc. em Contabilidade	30/11/2011 a 29/11/2012
Rosemere Duarte Biazatti	Téc. Redator Atas/Taquígrafo	18/07/2011 a 17/07/2012
Thiago Athayde Viana	Assistente Legislativo	01/04/2011 a 31/03/2012

2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de novembro de 2012.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 223/2012.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder trinta dias de férias regulamentares aos servidores comissionados abaixo, a serem gozadas no mês de Dezembro/2012.

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
1) Dalvo Neves	Assessor de Gabinete	01/12/2011 a 30/11/2012
2) Maurisete dos Santos Diório	Assessor Especial	18/11/2011 a 17/11/2012

2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de novembro de 2012.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**LEONARDO PACHECO PONTES**  
Vice-Presidente

**ROBERTO BARBOSA BASTOS**  
1º Secretário

**WILSON DILLEM DOS SANTOS**  
2º Secretário

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### COMUNICADO

RESCAP AUTO CENTER LTDA-ME, torna público que requereu à SEMMA a Licença de Operação -LO, para atividade de oficina mecânica, reparos em geral em veículos e/ou maquinários sem pintura, situada na Rua José Rosa Machado nº 239- Nossa Senhora de Fátima - Cachoeiro de Itapemirim/ES

NF 5004

### COMUNICADO

RODRIGO MOTEL ALVES – torna público que requereu à SEMMA, a Licença de Instalação - LI para atividade de oficina mecânica, reparos em geral em veículos e/ou maquinários sem pintura, situado na Av. Bolívar de Abreu, nº20 – Abelardo Machado - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 5005



**[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)**

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

### **Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**

# www.cachoeiro.es.gov.br

## Pod entrar que a casa é sua

### SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

### EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM